



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Setor: STPCJ - Operador: 22438  
Processo: 0023900-68.2016.5.13.0000

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 028/2017**

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 30/03/2017, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador Flávio Henrique Freitas Evangelista Gondim, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE e UBIRATAN MOREIRA DELGADO, RESOLVEU, por unanimidade de votos, revogar a Resolução Administrativa n.º 125/2016 e referendar a republicação por incorreção do ATO TRT GP N. 355/2016 (disponibilizado no dia 09/01/2017 e republicado em 10/01/2017 - DA\_e, Ano IX, n. 1638), por meio do qual concedida "aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, ao servidor WASHINGTON ANACLETO DA SILVA, matrícula n. 255.195.866, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, classe "C", padrão 13, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, acrescidos do percentual de 11% (onze por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço na forma de anuênios (art. 67 da Lei n. 8.112/90, redação original, art. 6º da Lei n. 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n. 2225-45/2001), e da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 1/5 (um quinto) da função comissionada de Agente Especializado - FC-02, 2/5 (dois quintos) da função comissionada de

Assistente - FC-02 e 2/5 (dois quintos) da função comissionada de Agente Especializado - FC-03 (art. 62 da Lei n. 8.112/90 e art. 3º da Lei n. 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei n. 8112/90, incluído pela MP n. 2.225-45/2001), e do Adicional de Qualificação - AQ (arts. 14 e 15, inciso VI, da Lei n. 11.416/2006, incluído pela Lei n. 13.317/2016, que concede o adicional de 5% (cinco por cento) para os Técnicos Judiciários portadores de diploma de curso superior), com efeitos a contar da publicação consoante o disposto no artigo 188 da Lei n. 8.112/90".

**VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO**  
**Secretário do Tribunal Pleno**  
**e de Coordenação Judiciária**

OBSERVAÇÃO: Suas Excelências os Senhores Desembargadores Francisco de Assis Carvalho e Silva e Ubiratan Moreira Delgado, ambos em gozo de férias regulamentares, foram convocados nos termos do art. 29 do RITRT13 para a garantia de quórum mínimo de funcionamento do Tribunal.

EM 10/04/2017 08:11:07 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: B86C7BC551.527359F0CB.17017B2984.F6D71C5A13  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO (Lei 11.419/2006)